

pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Nicolau Bastos Covas, filho de Joaquim Santana Covas e de Luzia Rosa Bastos Covas, natural de São Brás e São Lourenço, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1932, viúvo, titular da identificação fiscal n.º 804748942 e do bilhete de identidade n.º 1329037, com domicílio na Viauíno, 8, Sanxenxo, 36960, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Abril de 1997, por despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Correia Caetano*.

Aviso n.º 7905/2006 — AP

O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo abreviado, n.º 449/03.7GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido David Maria Suarez, filho de Joaquim Maria Penha e de Júlia de Carmen Doares Saavedra, de nacionalidade espanhola, nascido em 11 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 30253181, com domicílio na Calle Arquitecto José Galnares, 1-4-B, Sevilla, 41013 Sevilla, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Correia Caetano*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso n.º 7906/2006 — AP

A Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 524/01.2TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Vicente Calhaço Inácio, filho de Joaquim Inácio e de Dionísia Rosa Fausto Calhaço, natural da freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10910649, com domicílio na Rua do Emigrante, 41, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido submetido a julgamento e ter sido absolvido do crime, pelo qual vinha acusado.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Escrivão-Adjunto, *Cecílio Diogo Romano*.

Aviso n.º 7907/2006 — AP

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 198/99.9TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Leonardo, filho de José Leonardo da Silva e de América Rosa da Silva, natural de Tomar, Santa Maria dos Olivais, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido a 20 de Junho de 1966, casado, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 1023696, com

domicílio no Mártir Santo, Campo Maior, 7370 Campo Maior, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 1993, por despacho de 6 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rodolfo Lima*.

Aviso n.º 7908/2006 — AP

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 198/99.9TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Cardoso, filho de César Cardoso e de Maria Leonor, natural da freguesia de Benavila, concelho de Avis, de nacionalidade portuguesa, nascido a 6 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11119975, com domicílio no Largo da Feira, 7480 Benavila, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 1993, por despacho de 6 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rodolfo Lima*.

Aviso n.º 7909/2006 — AP

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 528/97.8TBELV, pendente neste Tribunal contra a arguida Deonilde Martinho Domingos Inácio, filha de Júlio Matoso Silvestre e de Alexandrina Feliz Domingos, natural de Portugal, Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2296952, com domicílio na Rua Poeta António Aleixo, 88, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1995, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Pardal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 7910/2006 — AP

A Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 192/04.0TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Reis Ferreira, filho de Joaquim da Conceição Ferreira e de Inácia de Jesus Reis Ferreira, natural de Leiria, Santa Catarina da Serra, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11639354, com domicílio na Rua Santo Amaro, 8, Loureira, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados

pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Delgado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso n.º 7911/2006 — AP

A Dr.ª Maria Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 603/06.0TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Daniel Maciel da Costa Carvalho, filho de Manuel António de Oliveira Carvalho e de Margarida Benedita Maciel Fernandes Costa Carvalho, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12151585, com domicílio na Rua do Souto Mato, 191-E, 4535 Nogueira da Regedoura, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.ºs 2, alínea e), e 4, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2002, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Ribeiro Nunes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Carvalho*.

Aviso n.º 7912/2006 — AP

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz anunciar que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/01.8TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Bruno da Silva Magalhães, filho de Manuel de Lima Magalhães e de Palmira da Glória da Costa Silva, nascido em 27 de Setembro de 1978, natural de São João do Souto, freguesia de Braga, solteiro, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 12275559, com domicílio em 9 Square Du Vai Danjou, 78310 Maurepas, França, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 58.º, n.º 3, com referência aos artigos 34.º, n.º 1, e 35.º, da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, praticado em 8 de Janeiro de 2001, por duto despacho proferido em 11 de Setembro de 2006, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso n.º 7913/2006 — AP

O Dr. Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/92.3TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Portugal, Fundão, Orca, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado, titular da identificação fiscal n.º 153358106, do bilhete de identidade n.º 1510223 e da licença de condução n.º C-153411, com domicílio na Rua Movimento das Forças Armadas, lote 6, 1.º esquerdo, Paivas, 2845-380 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 27, na redacção dada pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro de 1982, praticado em 7 de Junho de 1991, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Ferreira Castro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso n.º 7914/2006 — AP

O Dr. Sandro Lopes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/02.9GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hilário Filipe Maciel dos Santos, filho de Artur Pereira dos Santos e de Maria Filomena Maciel Lomba dos Santos, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12714521, com domicílio na Rua dos Bombeiro, 2.º, direito, 15, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.

Aviso n.º 7915/2006 — AP

O Dr. Sandro Lopes Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1252/04.2TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Navarro Monteiro, filho de Romão Ximenes Monteiro e de Clara Navarro, natural de Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1962, solteiro, com domicílio na Rua de Monte Saltos, Sequeiro, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2001, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido localizado e prestado termo de identidade e residência.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.

Aviso n.º 7916/2006 — AP

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1915/03.0TBEPs, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Colaço Gama, filho de João Gama e de Maria Judite, natural de Galveias, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6853319, com domicílio na Rua Conceição Alberto Guerreiro, lote 2, rés-do-chão direito, Casal da Mira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 1988, um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e 217.º, n.º 1, e 218.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), da revisão de 1995, praticado em 23 de Novembro de 1988, por despacho de 22 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

22 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.